



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



Projeto de Resolução nº 001/2020

“Altera a Resolução nº 002, de 05 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa, organização do quadro de carreira e cargos de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Resolução:

**Art.1º** - Fica inserido os §§ 1º e 2º, ao art. 13 da Resolução nº 002/2015, com as seguintes redações:

§1º - Fica criado o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Geral Substituto, para prover a necessidade temporária, exclusivamente enquanto persistir o afastamento da servidora nomeada para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Geral.

§2º - A contratação para o cargo a que se refere o §1º far-se-á exclusivamente enquanto perdurar o afastamento por Licença Médica, desde que superior a 15 (quinze) dias e/ou Licença Maternidade da servidora nomeada para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Geral adquirente de estabilidade provisória, percebendo os mesmos vencimentos constante da Lei Municipal nº 1.729/2015, com os reajustes aplicados pelas Leis nº 1.798/2016 e 1.917/2019 e com as mesmas atribuições e carga horária estabelecida na Resolução nº 002/2015.

**Art.2º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentárias em vigor, suplementadas se necessário.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 20 de maio de 2020.

**Greidismar Lopes dos Santos**  
Presidente

PROTOCOLO 3234/2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22 MAIO 2020 às 10:00h

**Joventino Caetano de Oliveira**  
1º Secretário

Funcionário

Av. Milton Motta, 741- centro - Ecoporanga-ES - Telefax (027) 3755-6900  
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo



**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução busca autorização Legislativa para criação do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Geral Substituto para prover a necessidade temporária, exclusivamente enquanto persistir o afastamento da servidora nomeada para o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor Geral que irá em breve entrar de licença maternidade, sendo necessária a contratação de substituto para suas funções.

Ressalta-se que o cargo de Diretor Geral possui funções imprescindíveis para o funcionamento da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, inclusive por ser responsável pela execução dos serviços de gestão de pessoas (RH) e diversas obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Receita Federal, sendo, portanto, de suma importância a substituição.

Além disso, nota-se que na atual Estrutura Administrativa desta Casa de Leis não há nenhum outro cargo com funções compatíveis com o cargo de Diretor Geral, bem como deve ser considerada a necessidade de observância da segregação de função dos cargos existentes, tornando-se impossível a substituição por outro servidor pertencente ao quadro deste Legislativo.

Importante destacar que a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, durante o período da licença maternidade da servidora, não terá nenhum ônus com a mesma, eis que seus vencimentos serão integralmente compensados nos recolhimentos previdenciários devidos ao INSS, na forma do art. 72 e seu §1º, da Lei 8.213/91.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete à deliberação do Plenário a presente propositura, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e contamos com o apoio dos nobres Edis para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Ecoporanga-ES, 20 de maio de 2020.

**Greidismar Lopes dos Santos**  
Presidente

**Joventino Caetano de Oliveira**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Processo N.º 3234

Ecoporanga-ES, 22 de Maio de 2020.

Encaminho ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga o presente Projeto de Resolução 001/2020 protocolado nesta Casa sob n.º 3234 pela MESA Diretora da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

  
**MARIA ODÍLIA BAETA**  
**Recepcionista/Protocolo**



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

**DESPACHO**

**AO CHEFE CONTABIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES  
PROCESSO Nº 3234/2020**

Encaminho o presente processo, a este setor para que proceda com a elaboração do Impacto Financeiro do Projeto de Resolução 001/2020.

Ecoporanga-ES, 22 de maio de 2020.

**GREIDISMAR LOPES DO SANTOS**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

## DESPACHO

Processo nº 3234/2020

Encaminho os autos com impacto orçamentário – financeiro, e relatórios contábeis ao Presidente Desta Casa de Leis para análise.

Ecoporanga/ES, 22 de maio de 2020.

**ERINEU DAL COL**  
Chefe Contábil  
CRC-ES: 012129/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**IMPACTO FINANCEIRO N°001/2020 PROCESSO N° 3234/2020**

**BASE LEGAL**

**ART. 29-A da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e ARTS. 15,16 E 17 da LRF**

Conforme o Art. 29-A da Constituição Federal:

“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

**PREMISSIA:**

A criação de cargo, bem como, sua nomeação é essencial para o desenvolvimento das atividades do poder legislativo, que realizará seus trabalhos voltados ao cidadão ecoporanguense, beneficiando e realizando o bem comum de todos.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO 1**

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VLR MENSAL	VLR ANUAL
Duodécimo Previsto 2020	100,00	295.015,50	3.540.186,00
Limite Permitido	70,00	206.510,85	2.478.130,20
Folha + Encargos/Média 2020	55,80	164.647,17	1.975.766,11

A tabela acima demonstra a previsão do Duodécimo para o exercício de 2020 e o percentual de gastos com quadro de servidores e vereadores desta Casa de Leis em 2020.



#### COMISSIONADO

SALÁRIO BASE	13° (proporcional)	1/3 FÉRIAS (proporcional)	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS	TOTAL
R\$ 3.927,48 X 06 MESES = R\$ 23.564,88	R\$ 1.963,74	R\$ 654,58	R\$ 5.498,40	<b>R\$ 31.681,60</b>

#### GASTOS COM CRIAÇÃO DE 01 (UM) CARGO DE DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VLR ANUAL
Folha + Encargos/2020	164.647,17	1.975.766,11
Salários + Encargos (01 cargo de diretor geral substituto)	4.752,24	57.026,88
<b>TOTAL</b>	<b>169.399,41</b>	<b>2.032.792,99</b>

A tabela acima demonstra os gastos com criação de 1 (Um) cargo de Diretor Geral Substituto com salário de R\$ 3.927,48.

Conforme determina o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, passo a projeção de gastos para o ano de 2020.

#### PROJEÇÃO PARA 2020

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VLR MENSAL	VLR ANUAL
Orçamento Previsto	100,00	295.015,50	3.540.186,00
Limite Permitido	70,00	206.510,85	2.478.130,20
Gastos com acréscimo de cargo de Diretor Geral Substituto	57,42	169.397,41	2.032.774,80
Sobra para uso com pessoal	12,58	9.403,33	112.839,96
Metodologia de cálculo 1	55,80	164.647,17	1.975.766,11
Impacto	<b>1,61</b>	4.752,24	57.026,88



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**PARECER:**

Conforme demonstrado, a criação de 01 (UM) cargo de Diretor Geral Substituto, não afetará o limite permitido de gastos com pessoal, conforme dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, e após realizar a projeção para o ano de 2020, considerando os índices nacionais permitidos, tanto para cômputo das despesas, quanto para cômputo das receitas, mediante fatos acima dou meu PARECER favorável quanto a criação de 01 (Um) cargo de Diretor Geral Substituto de salário de R\$ 3.927,48 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos), tendo em vista que o impacto cresceu na folha de pagamento o percentual de **1,61 %**, comportando-o.

Ecoporanga – ES 22 de maio de 2020.

**ERINEU DAL'COL**  
**Chefe Contábil**  
**CRC-ES: 012129/O**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**DECLARAÇÃO: BASE LEGAL ARTS. 15,16 E 17 da LRF**

Eu, **GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesa, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto de resolução nº 001/2020, cuja despesa da criação do cargo Diretor Geral Substituto da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

- 31901100000 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Ficha nº 02

Para atender o escopo do Projeto de Resolução nº 001/2020, para prover a necessidade temporária, exclusivamente enquanto persistir o afastamento da servidora nomeada para o cargo em comissão de livre nomeação de Diretor Geral que irá em breve entrar em licença maternidade, sendo necessário a contratação de substituto para suas funções.

A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ecoporanga – ES, 22 de maio de 2020.

**GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS**  
Presidente